



SENADO FEDERAL

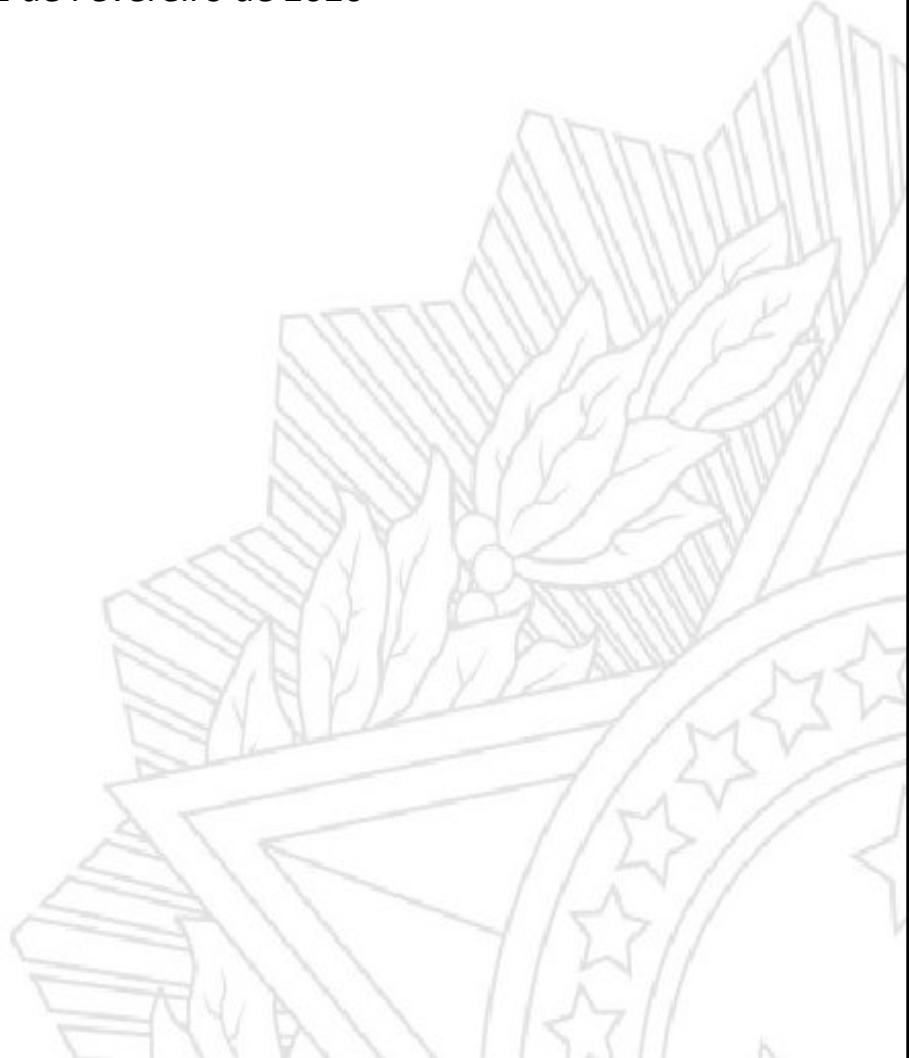
PARECER (SF) Nº 106, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 809, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que Informações ao Ministro de Estado da Educação.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 809, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que trata de pedido informações ao Ministro de Estado da Educação acerca do portal de cadastro de concessões de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 809, de 2019, a Senadora Mara Gabrilli solicita ao Ministro de Estado da Educação, Abraham Weintraub, informações sobre o portal de cadastro de concessões de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), bem como sobre dados relativos às instituições com pedidos de certificação atendidos ou em análise até o ano de 2018.

Para tanto, a Senadora requer: 1) informações sobre a possível descontinuidade do referido portal, cuja última atualização na internet é de 2015; 2) quantitativo de instituições cujos pedidos foram atendidos até 2018 e se encontram válidos, distribuído por nível ou etapa educacional e acompanhado do total de matrículas e do total de atendimentos com bolsas integrais e parciais dessas instituições, em cada segmento e; 3) quantitativo de instituições com pedidos de certificação em análise até 31 de dezembro de 2018.

Na justificação, a autora argumenta que o pedido de informações visa a não só esclarecer os motivos da defasagem dos dados do portal, mas também requisitar outras informações e dados de interesse parlamentar, que seriam facilmente obtidos, caso o referido endereço eletrônico estivesse atualizado.

A matéria foi distribuída à Mesa do Senado Federal.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal está legitimada a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, caso do requerimento em análise.

No que tange ao conteúdo, o inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) admite requerimentos de informações para o esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa Legislativa. Além disso, cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo. Ressalte-se, ainda, que as informações solicitadas não possuem caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Finalmente, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o Risf, restringe o alcance do requerimento, nos termos do art. 1º, § 2º, a informações que mantenham vínculo estreito e direto com o objeto do pedido.

Dessa maneira, é de se concluir que o requerimento em exame atende os requisitos constitucionais e regimentais, além de não incidir em qualquer das vedações de que trata o art. 216, inciso II, do citado Regimento.

III – VOTO

Em face do exposto, nosso voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 809, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

**1^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre	
Presidente	
Senador Antonio Anastasia	
1º Vice-Presidente	<i>M. Anastasia</i>
Senador Lasier Martins	
2º Vice-Presidente	<i>L. Martins</i>
Senador Sérgio Petecão	
1º Secretário	<i>S. Petecão</i>
Senador Eduardo Gomes	
2º Secretário	<i>E. Gomes</i>
Senador Flávio Bolsonaro	
3º Secretário	<i>F. Bolsonaro</i>
Senador Luis Carlos Heinze	
4 ^a Secretário	<i>L. Heinze</i>
Senador Marcos do Val	
1º Suplente de Secretário	<i>M. do Val</i>
Senador Weverton	
2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner	
3º Suplente de Secretário	<i>J. Wagner</i>
Senador Leila Barros	
4º Suplente de Secretário	<i>Leila Barros</i>

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 809/2019)

EM SUA 1^ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal